

RESOLUÇÃO UNIPAR N.º 13/2016, de 26/10/2016

Fixa os **valores das anuidades e respectivas parcelas mensais**, referentes **ao ano de 2017**, a serem cobrados como contraprestação dos serviços educacionais contratados pelos **acadêmicos recém-ingressantes, modalidade de educação a distância**, e determina que os valores das taxas e emolumentos de serviços individuais prestados são os mesmos praticados no ensino presencial, para o ano de 2017.

O Reitor da Universidade Paranaense – UNIPAR e Presidente do Conselho Superior Universitário - CONSUNI, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o disposto no Estatuto da UNIPAR, aprovado pela Resolução UNIPAR n.º 14/2009, de 08/04/2009, segundo o qual compete ao CONSUNI a fixação das anuidades, cobradas como contraprestação de serviços educacionais, decisão que depende da homologação da Entidade Mantenedora;

Considerando os índices dos custos de manutenção dos cursos na modalidade de educação a distância, calculados pelos gestores econômico-financeiros da UNIPAR, expressos em planilha de custos *multicampi* específica;

Considerando finalmente a homologação pela Entidade Mantenedora (APEC) dos valores apurados para as anuidades referentes às matrículas iniciais dos Cursos no ano de 2017, modalidade de educação a distância, estabelecidas em consonância com as diretrizes econômico-financeiras da Entidade;

Considerando a Indicação CONSUNI n.º 05/2016, de 18/10/2016;

Considerando a Deliberação CONSUNI n.º 09/2016, havida em reunião realizada em 25/10/2016, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1.º Os valores das anuidades e das parcelas mensais correspondentes aos cursos de graduação, na modalidade de educação a distância, mantidos pela Universidade com Polos de Apoio Presencial credenciados pelo Ministério da Educação - MEC, no

primeiro ano, referentes à matrícula inicial, resultantes da apuração dos custos de execução dos respectivos Projetos Pedagógicos no ano de 2017, na forma estabelecida pela MP n.º 2.173-24, de 23 de agosto de 2001, são os constantes do quadro abaixo:

QUADRO DOS VALORES DAS ANUIDADES E PARCELAS (12)

VALORES DAS ANUIDADES – 2017

CURSO	MODALIDADE	DURAÇÃO	ANUIDADE R\$ (*)	Valor para Matrícula e Parcelas
Administração	Bacharelado	4 anos	3.960,00	330,00
Ciências Contábeis	Bacharelado	4 anos	3.960,00	330,00
Sistemas de Informação	Bacharelado	4 anos	3.960,00	330,00
Gestão Comercial (Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios)	Tecnologia	2 anos	3.240,00	270,00
Marketing (Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios)	Tecnologia	2 anos	3.240,00	270,00
Gestão de Recursos Humanos (Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios)	Tecnologia	2 anos	3.240,00	270,00
Gestão Financeira (Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios)	Tecnologia	2 anos	3.240,00	270,00
Gestão Pública (Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios)	Tecnologia	2 anos	3.240,00	270,00
Processos Gerenciais (Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios)	Tecnologia	2 anos	3.240,00	270,00
Logística (Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios)	Tecnologia	2 anos	3.240,00	270,00
Análise e Desenvolvimento de Sistemas (Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação)	Tecnologia	2,5 anos	3.240,00	270,00
Gestão da Tecnologia da Informação (Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação)	Tecnologia	2,5 anos	3.240,00	270,00
Sistemas para Internet (Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação)	Tecnologia	2,5 anos	3.240,00	270,00
Matemática	Licenciatura	4 anos	3.120,00	260,00
Filosofia	Licenciatura	4 anos	3.120,00	260,00
História	Licenciatura	4 anos	3.120,00	260,00
Letras	Licenciatura	4 anos	3.120,00	260,00
Pedagogia	Licenciatura	4 anos	3.420,00	285,00

§ 1.º O valor da anuidade, para os cursos no regime modular anual, poderá ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais, vencendo a primeira delas na data da matrícula e as demais no dia 10 de cada mês subsequente, a partir do início do módulo.

§ 2.º Os valores referentes às parcelas mensais e ao total da anuidade constam do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais a ser celebrado entre o acadêmico e a Universidade no ato da matrícula referente ao ano de 2017.

Art. 2.º Os serviços extraordinários individuais ou coletivos serão prestados mediante o recolhimento das taxas e emolumentos respectivos e protocolamento de requerimento *on-line* específico em tempo hábil.

Parágrafo único. Os valores das taxas e emolumentos referentes aos serviços mais comumente requeridos são fixados em Ato Executivo específico, sendo os mesmos praticados no ensino presencial.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.**

Umuarama - PR, 26 de outubro de 2016.

CARLOS EDUARDO GARCIA
PRESIDENTE DO CONSUNI – REITOR